



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Segunda-feira, 25 de março de 2024

Nº 1635

ANO XIX

## SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....  | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....  | 2 |
| Portarias .....   | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                   | 3 |
| Outros atos .....   | 3 |
| <b>Notificações</b> .....   | 4 |
| <b>Terceiro Setor</b> .....   | 5 |
| Termo Aditivo .....   | 5 |
| <b>SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri</b> ..... | 7 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....  | 7 |
| Portarias .....   | 7 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 10.913/2024 =**

de 25 de março de 2024.

*Compõe a Comissão Permanente Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos e da outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento de vagas para os empregos públicos;

**CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, conforme inciso II, do art. 37, da Constituição Federal; e,

**CONSIDERANDO** os princípios balizadores da administração pública da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão Permanente Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Bariri, sob a presidência do primeiro, as seguintes pessoas:

**I** - Fernanda Cavalheiro Rossi, Representante da Diretoria de Administração;

**II** - Erica Juliana Aço Padin, Representante do Setor de Recursos Humanos;

**III** - Hághata Pepe Hailer Freire de Oliveira, Representante do Setor de Expediente e Protocolo;

**IV** - Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel, Representante da Diretoria de Saúde;

**V** - Cristiane Polonio Galdino, Representante da Diretoria de Educação;

**VI** - Josmeire Nascimento Fiorin, Representante da Diretoria de Ação Social;

**VII** - Gustavo Henrique Facin - Representante da Diretoria de Obras, e;

**VIII** - Valdinei Frizon - Representante da Diretoria de Infraestrutura.

**Art. 2º** A Comissão Permanente Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos será responsável por:

**I** - Estruturar os concursos ou processos seletivos, responsabilizando-se pela realização, desde a abertura das inscrições até a pré-homologação, ressalvadas as competências específicas já previstas em dispositivos legais e regimentais;

**II** - Decidir sobre a aceitação ou não dos pedidos de inscrição no concurso ou processo seletivo, nos termos dos Editais;

**III** - Assumir integral responsabilidade pelo sigilo que deve cercar as provas, bem como pela lisura e transparência do concurso público ou processo seletivo;

**IV** - Julgar aos recursos interpostos, no tocante às inscrições, a prova e o resultado final;

**V** - Requisitar pessoas e recursos materiais necessários à realização do concurso ou processo seletivo;

**VI** - Propor ao Senhor Prefeito, com base em razões fundamentadas, o adiamento do concurso ou processo seletivo, bem como a sua supervisão ou anulação, total ou parcial;

**VII** - Elaborar o resultado final do concurso público ou processo seletivo, com vistas à sua homologação pelo Prefeito; e,

**VIII** - Fiscalizar empresas eventualmente contratadas para o planejamento, organização e realização de concursos públicos e processos seletivos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Portarias nº 9.994/2022 e nº 10.173/2022.

Bariri, 25 de março de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito de Bariri

**= PORTARIA Nº 10.914/2024 =**

de 25 de março de 2024.

*Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Josmeire Nascimento Fiorin**, como Gestora do **Termo de Colaboração nº 01/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a Centro de Promoção Social da Paróquia de Nossa Senhora das Dores de Bariri - CPS, para repasse de recursos financeiros visando a execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social ou violação de direitos.

**Parágrafo único.** São obrigações do gestor:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

**IV** - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e

avaliação;

**VI** - exigir a prestação de contas da entidade;

**VII** - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

**VIII** - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

**Art. 2º** Designar os servidores municipais, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 01/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a Centro de Promoção Social da Paróquia de Nossa Senhora das Dores de Bariri - CPS, para repasse de recursos financeiros visando a execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social ou violação de direitos, sendo eles:

**a)** Adriana Henrique Menegassi;

**b)** Marcela da Costa Amado;

**c)** Fabrícia de Oliveira;

**d)** Juliana de Mattos;

**e)** Keila Cristina Martins.

**Parágrafo único.** São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

**II** - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

**III** - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

**IV** - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

**V** - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de março de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

## Outros atos

### Edital nº 67/2023 - Impugnação

#### Concorrência nº 16/2023 - Proc. 82.421/2022

O Município de Bariri, adotando o Parecer Técnico da Diretoria Municipal de Obras, torna público que, não acolheu a impugnação ao Edital nº 67/2023, interposta pela empresa I O BARBOSA RI PROJETOS-ME, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a obra de modernização de iluminação pública (led) e instalação de pontos wi-fi em diversas Ruas e Bairros do Município de Bariri, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma de obras e planilha orçamentária.

.....

## Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Bariri – SP CEP – 17255-070

**EDITAL Nº 008/2024****NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – LEI 5280/2024**

Os fiscais Municipais o uso de suas atribuições, NOTIFICA Vossa Senhoria que foi lavrado Auto de Infração à Legislação Municipal por irregularidades em sua propriedade, conforme a seguir especificado.

Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, a contar desta notificação para apresentar defesa junto a Prefeitura Municipal de Bariri, informando que a defesa deverá ser instruída com os seguintes documentos: cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel, comprovante de endereço residencial e cópia da notificação de multa.

**Infração: Lei 5280/2024 – Art. 5º** É proibido dentro do perímetro urbano e na área de expansão urbana: a) a existência de terrenos alagados, pantanosos, sujos com lixo, entulhos ou matos, cabendo aos proprietários ou usuários a sua adequação às condições de higiene e limpeza em geral exigidas;

| Proprietário   | Endereço                                       | Bairro                   | Quadra | Lote |
|--|--|--------------------------|--------|------|
| Residencial Canaa –<br>Loteamento SPE Ltda EPP       | Adelino Viccari                                | Residencial Canaa        | B      | 07   |
| SETPAR Bariri Empreendimento<br>Imobiliário SPE Ltda | José Galhardo Gusmão                           | Residencial Viva<br>Mais | L      | 02   |
| SETPAR Bariri Empreendimento<br>Imobiliário SPE Ltda | Perimetral Pref. Domingos<br>Antonio Fortunato | Residencial Viva<br>Mais | C      | 17   |
| SETPAR Bariri Empreendimento<br>Imobiliário SPE Ltda | Radames Bonini                                 | Residencial Viva<br>Mais | P      | 21   |
| SETPAR Bariri Empreendimento<br>Imobiliário SPE Ltda | Antonio de Padua Foloni                        | Residencial Viva<br>Mais | B      | 15   |
| SETPAR Bariri Empreendimento<br>Imobiliário SPE Ltda | Maria Cazêlato Rossi                           | Residencial Viva<br>Mais | C      | 38   |
| Residencial Canaa –<br>Loteamento SPE Ltda EPP       | José Napoleao Modesto<br>de Abreu              | Residencial Canaa        | E      | 28   |
| Residencial Canaa –<br>Loteamento SPE Ltda EPP       | Carlos Aparecido de<br>Campos                  | Residencial Canaa        | H      | 15   |
| Residencial Canaa –<br>Loteamento SPE Ltda EPP       | João Modesto de Abreu                          | Residencial Canaa        | G      | 12   |
| Residencial Canaa –<br>Loteamento SPE Ltda EPP       | João Modesto de Abreu                          | Residencial Canaa        | F      | 21   |

Bariri – SP, 22 de março de 2024

  
João Ricardo Marchi Cardoso  
Fiscal Municipal

## Terceiro Setor

## Termo Aditivo

## Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 26/2023

Processo Administrativo nº 79020/2023

Concedente: Município de Bariri; OSC: Associação Cultural Quilombo de Bariri; Objeto: Promover ações socioculturais para comunidade baririense, ampliando o acesso da população a diversidade cultural, fruição e a criação artística; Objetivo do Aditivo: O presente aditivo tem como objeto a alteração da conta bancária constante no Termo de Colaboração nº 26/2023, nos moldes do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 40 do Decreto Municipal nº 5.146, de 15 de outubro de 2018, fixando-a como Conta Corrente nº 27.048-2, Agência 0198-8, Banco do Brasil; Valor: Sem alterações; Vigência: 25/03/2024 a 31/12/2024; Data de Assinatura: 25/03/2024.

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 05/2023****Processo Administrativo nº. 5080/2023**

Concedente: Município de Bariri; OSC: Associação Esporte Clube Arrudão; Objeto: Execução do projeto “Construindo Cidadão”, visando à realização de projetos e eventos que possibilitem oportunidades de acesso a atividades esportivas e culturais, de modo especial aquelas que promovam à prática de esporte às crianças e aos jovens e o combate à criminalização; Aditivo: Alteração do item “5 – Plano de Aplicação” do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração nº 05/2023, nos moldes do art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 5146/2018; Vigência: 22/03/2024 a 25/04/2024. Data de Assinatura: 22/03/2024.

**SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI****Atos Oficiais****Portarias**

**= PORTARIA Nº 773/2024 =**  
de 25 de março de 2024

*Determina a suspensão disciplinar de servidor*

**OSCAR NAUFAL**, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.900 de 19 de dezembro de 1997,

**CONSIDERANDO** a instauração do Procedimento de Sindicância através da Portaria Saemba n. 754, de 16 de outubro de 2023, Processo Administrativo nº 171/2023;

**CONSIDERANDO** haver sido comprovado nos autos do Processo de Sindicância Processante nº 02/2023, Processo Administrativo nº 171/2023 instaurado em desfavor do Servidor G. F. S., ocupante do emprego público de Motorista, por não tratar com urbanidade a vítima, realizando ato lesivo à honra ou boa fama contra servidora, conforme previsto na alínea j, art. 482, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a pena de suspensão por 05 (cinco) dias, sem remuneração, a partir de 26 de março de 2024, conforme os artigos 127, incisos I e II, art. 129 e 130, da Lei Federal n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2024.

Bariri, 25 de março de 2024

**OSCAR NAUFAL**

Diretor Superintendente

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6b70-68ce-1bb0-346c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1635, ano XIX, veiculado em 25 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 25/03/2024 às 15:01:31 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/6b70-68ce-1bb0-346c>